

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados) à instituição assistencial Associação Amigos de Garça — "AGAR" em Garça, na DR 11 — Marília.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.582, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) à instituição assistencial Lar dos Desamparados, em Agudos, na DR 7 — Bauru.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.583, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.02	Departamento Hidroviário			
3.1.2.0	Material de Consumo			65.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			35.000.000,00
	Subtotal			100.000.000,00
	TOTAL			100.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Serviços de Travessia				
16.90.565.2.216	100.000.000,00			100.000.000,00
TOTAIS	100.000.000,00			100.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
	Administração Direta			
16.02	Departamento Hidroviário			
	TOTAL			100.000.000,00
	3.º Quota			100.000.000,00

DECRETO N.º 28.584, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 560.057.000,00 (quinhentos e sessenta milhões, cinquenta e sete mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, mediante a suplementação de Cz\$ 560.057.000,00 (quinhentos e sessenta milhões, cinquenta e sete mil cruzados) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			560.057.000,00
	Subtotal			560.057.000,00
	TOTAL			560.057.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto — USP				
13.75.021.8.033	167.992.848,00			167.992.848,00
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto — USP				
13.75.428.8.035	392.064.152,00			392.064.152,00
TOTAIS	560.057.000,00			560.057.000,00
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP			
3.1.2.0	Material de Consumo			392.064.152,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			167.992.848,00
	Subtotal			560.057.000,00
	TOTAL			560.057.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Administração Geral do Hospital				
13.75.021.2.048	167.992.848,00			167.992.848,00
Assistência Hospitalar Geral				
13.75.428.2.049	392.064.152,00			392.064.152,00
TOTAIS	560.057.000,00			560.057.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Indireta			
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP			
	TOTAL			560.057.000,00
	3.º Quota			560.057.000,00
TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP		
Categoria Econômica	Subprograma	Especificação	Subprogramas	
Total	13.75.428		13.75.021	
3.1.2.0	Material de Consumo			
392.064.152,00				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
167.992.848,00				167.992.848,00
TOTAIS				
560.057.000,00	392.064.152,00			167.992.848,00

DECRETO N.º 28.585, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para transferência à Fundação para o Remédio Popular - FURP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.197.629,00 (cem milhões, cento e noventa e sete mil, seiscientos e vinte e nove cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			100.197.629,00
	Subtotal			100.197.629,00
	TOTAL			100.197.629,00
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Atividades da FURP				
13.75.431.8.056	100.197.629,00			100.197.629,00
TOTAIS	100.197.629,00			100.197.629,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Indireta			
09.45	Fundação do Remédio Popular			
	TOTAL			100.197.629,00
	3.º Quota			100.197.629,00

DECRETO N.º 28.586, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação Hemocentro de São Paulo — F/HSP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 19.410.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e dez mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			19.410.000,00
	Subtotal			19.410.000,00
	TOTAL			19.410.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Ativ. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP				
13.75.431.8.432	19.410.000,00			19.410.000,00
TOTAIS	19.410.000,00			19.410.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Indireta			
09.47	Fundação Hemocentro de S. Paulo - F/HSP			
	TOTAL			19.410.000,00
	3.º Quota			19.410.000,00

DECRETO N.º 28.587, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			5.000.000,00
	Subtotal			5.000.000,00
	TOTAL			5.000.000,00